DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 4706, de 16 de dezembro de 2019

Dispõe sobre nomeação de comissão para atuação em Processo Administrativo Disciplinar para apuração de faltas cometidas por servidor público municipal e outras providências correlatas.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 2.305/2012, e:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Presidente da comissão e seus membros para atuarem na investigação de Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo das suas atribuições normais, a fim de se apurar eventuais responsabilidades por parte dos servidores municipais.

Art. 2º - Designar os servidores municipais, para cumprimento ao supra exposto, nos termos da Lei nº 2305/2012, art. 103, a Comissão Processante será composta pelos servidores inicialmente nomeados para atuação imediata a compor a comissão conforme Portarias nº 4452/2018 de 10/08/2018, publicada em 15/08/2018 e portaria nº 4517/2019 de 15/01/2019, publicada em 16/01/2019, sendo:

1) Presidente: Maria Izabel Castro da Silva – Diretora de Escola – Pedagogia – Matrícula nº 1552 – RG nº 8.813.046-0.

2) Rita de Cássia Yamaguchi – Diretora de Escola Adjunta – Matrícula nº 816 – RG nº 17.038.055;

3) Angela Teresa Girasol Pinceli, Auxiliar de Pessoal - Administração de Empresas - Matrícula nº 1747 – RG nº 22.461.198-7.

4) Patrícia Falconi Perissinoto - Professora – Pedagogia – Matrícula nº 1387 –RG nº 19.604.371.

5) Monia Natacha de Mello Casemiro – Secretária Executiva – Direito – Matrícula 0720 – RG nº 27.983.383-0

§ Único - Na necessidade, poderá a Presidente nomear novos membros em substituição dos membros já nomeados nessa Portaria, justificando nos autos, conforme dispõe a Portaria nº 4452/2018, bem como designará outro membro para secretariar os trabalhos, nos termos do artigo 103, § 2º da Lei nº 2305/2012.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior, art. 105 da Lei nº 2305/12.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Bonito, 16 de dezembro de 2019.

Francisco José Campaner

Prefeito Municipal